



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**Relatório Anual de Auditoria
Interna – RAAI**
Exercício 2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Cúpula Diretiva – Biênio 2021-2022

Desembargador José Laurindo de Souza Netto – *Presidente do Tribunal de Justiça*

Desembargador Luiz Osório Moraes Panza – *1º Vice-Presidente*

Desembargadora Joeci Machado Camargo – *2ª Vice-Presidente*

Desembargador Luiz Cezar Nicolau – *Corregedor-Geral da Justiça*

Desembargador Espedito Reis do Amaral – *Corregedor da Justiça*

Departamento de Auditoria Interna

Maurício Cardoso Segundo – *Diretor*

Enio Nakamura Oku – *Assessor Técnico*

Marta Ayako Seima Sasaki – *Assessora Técnica*

Wagner Paulo Martins – *Assessor Técnico*

Thiago Romualdo de Freitas – *Chefe da Divisão de Auditoria*

Sandro Vinicius Pavanelli Barry – *Chefe da Divisão de Avaliação de Controles e de Integridade*

Ricardo Ferreira – *Chefe da Divisão de Avaliação da Governança e Gestão*

Junho/2022

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
O DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA – DAUDI	8
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	10
O REPORTE FUNCIONAL	12
DESEMPENHO DO DAUDI EM 2021	12
DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES	20
A DECLARAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA EM 2021	40
PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS	48

ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APA	Apontamento Preliminar de Acompanhamento
ARP	Ata de Registro de Preços
AUD 1 EOP	Curso de Formação de Auditores Internos – Nível Básico – AUDI 1 com ênfase em órgãos públicos
AT	Assessoria Técnica do DAUDI
CACO	Canal de Comunicação do TCE/PR
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DA	Divisão de Auditoria do DAUDI
DACI	Divisão de Avaliação de Controles e de Integridade do DAUDI
DAGG	Divisão de Avaliação da Governança e Gestão do DAUDI
DAUDI	Departamento de Auditoria Interna
DEA	Departamento de Engenharia e Arquitetura
DEF	Departamento Econômico e Financeiro
DGD	Departamento de Gestão Documental
DGRH	Departamento de Gestão de Recursos Humanos
DGST	Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados
DIRAUD- Jud	Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário
DPLAN	Departamento de Planejamento
DTIC	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
EJUD-PR	Escola Judicial do Paraná
eMag	Modelo de Acessibilidade do Governo
ERP	Solução Informatizada para Gerenciamento Administrativo Integrado
iGovTIC- Jud	Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário
IIA	Instituto dos Auditores Internos
GT-Gov	Programa de Governança Institucional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
NAI	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
NCI	Núcleo de Controle Interno
NGRC	Núcleo de Governança, Riscos e Compliance

OE	Órgão Especial
PAA	Plano Anual de Auditoria
PACI	Plano Anual de Controle Interno
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo
PJPR	Poder Judiciário do Estado do Paraná
PGI	Programa de Governança Institucional
PNPC	Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
PQ-AUD TJPR	Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná
RAAI	Relatório Anual de Auditoria Interna
SCI	Sistema de Controle Interno
SEFA	Secretaria de Estado da Fazenda
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEI – CED	Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados do TCE/PR
SGA	Sistema Gerenciador de Acompanhamento do TCE/PR
SIAUD- Jud	Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário
TCE/PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TJPR	Tribunal de Justiça do Paraná

INTRODUÇÃO

As Constituições Federal e Estadual definem que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial será realizada pelo sistema de controle interno de cada Poder.

A organização do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná (SCI) – composto originariamente pelo Órgão Gestor, Unidades Gestoras dos Processos de Trabalho e Unidades Executoras – decorre desse comando constitucional, e das Resoluções TJPR nº 14/2009 e 83/2013, vigentes à época.

O Núcleo de Controle Interno (NCI) foi estruturado inicialmente pelo Decreto Judiciário TJPR nº 1047/2009, vinculado à Presidência, para funcionar como Órgão Gestor, e tinha por objetivo coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades do SCI¹.

Em março de 2020, o CNJ editou a Resolução nº 308, que organiza as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário sob forma de sistema e cria a Comissão Permanente de Auditoria, e a Resolução nº 309, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud).

A partir disso, promoveram-se estudos, avaliações e adequações das normas sobre o SCI², adotando-se a perspectiva de **auditoria interna** em detrimento do vigente modelo de controle interno.

As mudanças não se restringiram à nomenclatura, impactando sobretudo na estruturação do SCI, que passou a observar o modelo de gerenciamento de riscos fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, conhecida como Modelo de Três Linhas de Defesa (art. 2º, IV), que sofreu revisão pelo *The Institute of Internal Auditors* para se adaptar às realidades atuais das organizações (**Modelo das Três Linhas do IIA 2020**)³.

¹ Art. 15 da Resolução TJPR nº 83/2013

² SEI nº 0090128-92.2020.8.16.6000

³ Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Figura 1: Modelo das Três Linhas do IIA 2020

Diante dessa realidade, o Egrégio Órgão Especial aprovou as Resoluções nº 274/2020, que instituiu o *Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná*, e nº 289/2021, a qual *estabelece as novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná e institui normas técnicas para sua atuação*.

O NCI passou a denominar-se **Departamento de Auditoria Interna (DAUDI)**, com a responsabilidade de atuar na **Terceira Linha**⁴ e exercer, de forma exclusiva, a atividade de auditoria interna, de modo a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Paraná (PJPR) a alcançar os seus objetivos.

⁴ Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa

O DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA – DAUDI

MISSÃO⁵

Auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Paraná a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

PROPÓSITO⁶

Prestação de serviços de avaliação e consultoria destinados a agregar valor para melhorar os processos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

A atual estrutura do DAUDI⁷ constitui-se de:

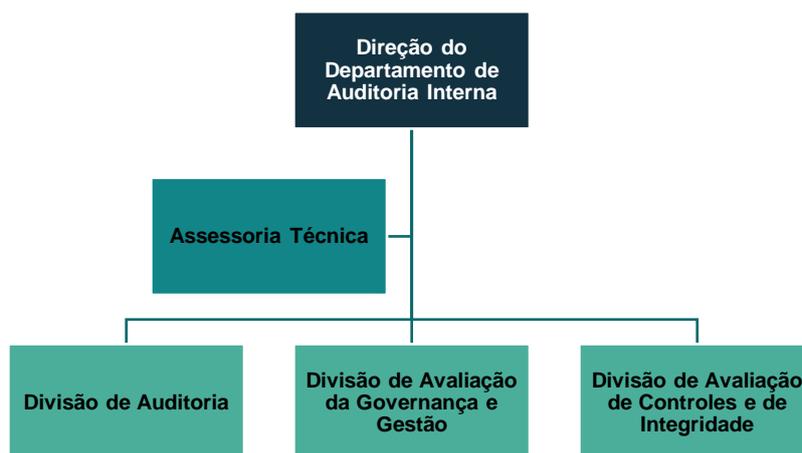


Figura 2 – Organograma

⁵ Art. 2º da Resolução TJPR nº 274/2020

⁶ Art. 4º da Resolução TJPR nº 274/2020

⁷ Resolução TJPR nº 274/2020 e Decreto Judiciário TJPR nº 113/2021

Diante da relocação de 4 (quatro) servidores que integravam esta unidade no início de 2021, houve a designação de dirigente e 2 (dois) novos auditores internos – neste caso, por processo seletivo –, visando o preenchimento das vagas existentes.

Contudo, como não houve candidato selecionado no processo seletivo para a vaga de servidor efetivo ocupante do cargo de Economista⁸, permanece o DAUDI com a ausência de um Assessor Técnico, que corresponde a aproximadamente 12,5% da sua força de trabalho.

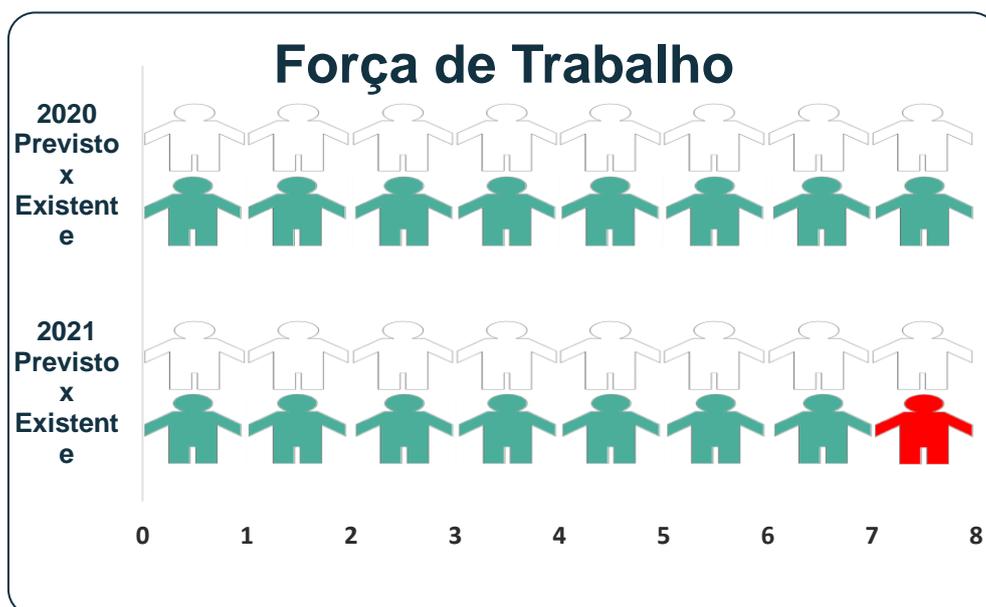


Figura 3 – Força de Trabalho

Assim, atualmente o DAUDI conta com 7 (sete) servidores, com experiência profissional diversa e formação acadêmica nas áreas de contabilidade, direito, economia, engenharia elétrica e tecnologia da informação, constituindo uma equipe multidisciplinar⁹ para o desenvolvimento das atividades programadas, conforme a figura abaixo:

⁸ Editais nº 04 e 05/2021 – SEI nº 0130941-64.2020.8.16.6000 (docs. 6080318 e 6131975)

⁹ Art. 11 e seguintes da Resolução TJPR nº 274/2020

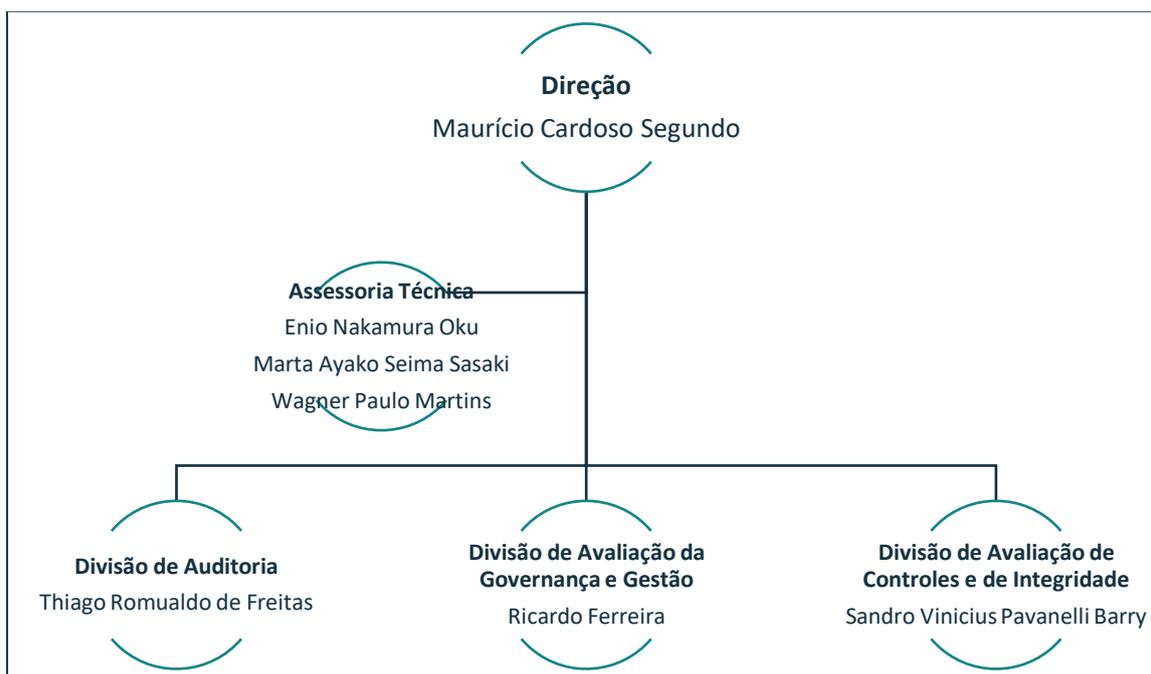


Figura 4 – Estrutura e Composição

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação têm por finalidade desenvolver competências para a realização das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) e Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), além de preparar o auditor interno nas melhores técnicas e boas práticas relacionadas às suas rotinas, aprendizado de novos conceitos e metodologias, atualização de conhecimento, especialização e aperfeiçoamento em temas específicos, buscando-se a excelência no exercício da prática profissional.

O Plano de Capacitação 2021 (PAC-Aud 2021), aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em 18.12.2020, constituiu instrumento eficaz e orientador das capacitações programadas para os integrantes do DAUDI¹⁰.

Levando-se em conta os dados extraídos dos sistemas do Tribunal de Justiça do Paraná, identificam-se cursos que foram oferecidos pela Escola Judicial do Paraná (EJUD/PR) ou realizados por iniciativa dos próprios

¹⁰ SEI nº 0129819-16.2020.8.16.6000 (doc. 5911352)

integrantes do DAUDI, por áreas de conhecimento delimitadas no gráfico a seguir:

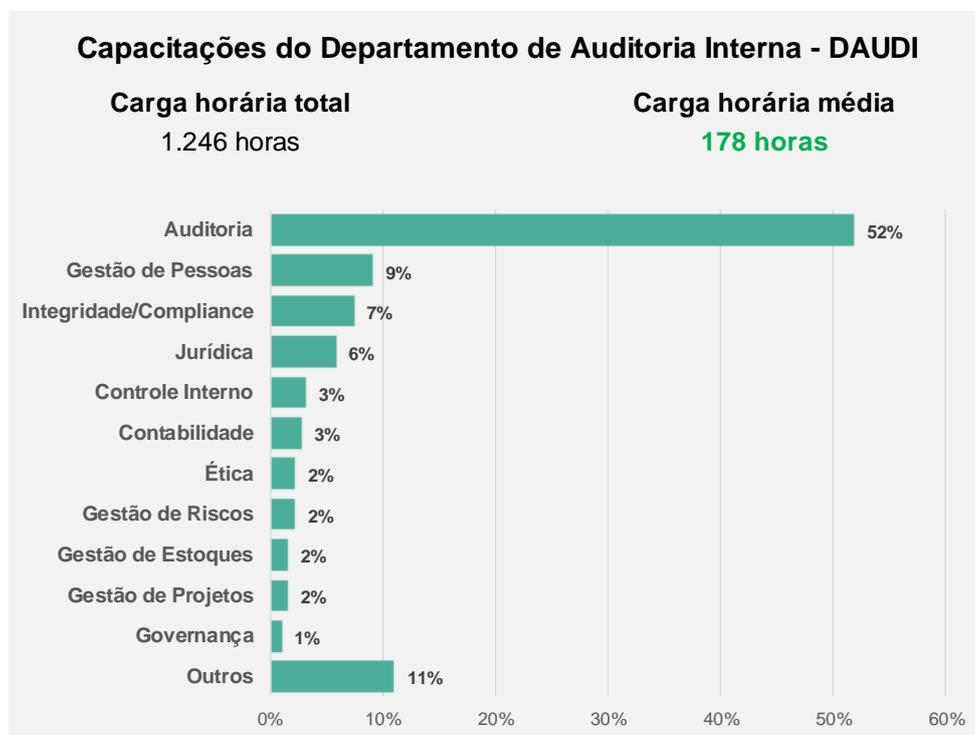


Gráfico 1 – Capacitações do DAUDI

Essas capacitações totalizaram 1.246 horas de atividades de aperfeiçoamento (formação complementar) concluídas pelos integrantes do DAUDI ao longo de 2021, resultando na média de **178 horas por servidor**.

Além de suprir lacunas de conhecimento a partir de temas previstos no PAA 2021, contemplaram cursos de formação básica de auditores, a exemplo do “Curso de Formação de Auditores Internos – Nível Básico – AUDI 1 com ênfase em órgãos públicos” (AUD 1 EOP), oferecido pelo Instituto dos Auditores Internos – IIA Brasil.

Essas ações também tiveram por finalidade a qualificação de 3 (três) novos servidores, atendendo-se ao disposto no art. 69, § 2.º, da Resolução CNJ nº 309/2020, e art. 27, § 3.º e 4.º, da Resolução TJPR nº 274/2020.

O REPORTE FUNCIONAL

O reporte funcional ao Órgão Especial, mediante a apresentação do Relatório Anual de Auditoria Interna – RAAI, encontra-se disciplinado nos arts. 4º, I, e 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020, e arts. 8º, inciso I, e 36 da Resolução TJPR nº 274/2020, e tem por objetivo informar anualmente sobre a atuação do DAUDI no exercício anterior, com registro de pelo menos:

(a) o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria (PAA), evidenciando:

- a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o motivo que inviabilizou a execução da auditoria;
- as consultorias realizadas;
- os principais resultados das avaliações.

(b) a declaração de manutenção da independência durante as atividades de auditoria, indicando se houve alguma restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação¹¹;

(c) os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal de Justiça, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

DESEMPENHO DO DAUDI EM 2021

O DAUDI promoveu suas atividades em 2021 de acordo com o previsto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2021 (versão atualizada), aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, e levou em consideração o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)¹² vigente para o quadriênio 2018-2021.

¹¹ Redação dada pela Resolução CNJ nº 422/2021

¹² Arts. 31, 32 e 35 da Resolução CNJ nº 309/2020

ATIVIDADES GERAIS E DE NATUREZA CONTÍNUA

(a) participação de auditores internos em colegiados na condição de facilitadores (arts. 31, *caput*, e 35 da Resolução TJPR nº 274/2020):

- Comissão Temporária de Estudos visando a implementação de previdência complementar a Servidores e Magistrados no âmbito deste Tribunal de Justiça, com a designação do diretor do DAUDI pela Portaria TJPR nº 2070/2021;
- Comissão Temporária instituída pela Portaria TJPR nº 3553/2021 para elaboração de proposta do Código de Ética e Conduta para os servidores e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- Equipe designada pela Portaria nº 8422/2021 para “Planejamento da Contratação de Solução Informatizada para Gerenciamento Administrativo Integrado – ERP”, neste caso, voltado apenas ao “Módulo Auditoria Interna”;
- Grupo instituído pela Portaria TJPR nº 9687/2021 para estudos aprofundados sobre a aplicabilidade da Ata de Registro de Preços para Serviços Comuns de Engenharia, e, ainda, com o fim de elaborar ato normativo em atendimento ao item III-b.2 da decisão 6874175;
- Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TJPR nº 9688/2021 para a elaboração de ato normativo com o fim de regulamentar a prática relacionada ao procedimento de aquisição e permuta de imóveis pelo Poder Judiciário;
- Grupo instituído pela Portaria TJPR nº 10451/2021 para implantação do Programa de Governança Institucional (GT-Gov);
- Grupo de Trabalho para a elaboração da proposta de Manual de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

(b) 2 (duas) ações específicas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná¹³:

- proposta de regulamentação que estabelece as novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que resultou na aprovação da Resolução TJPR nº 289/2021 pelo Órgão Especial;

¹³ Resolução TJPR nº 289/2021

- condução do painel “O fortalecimento do sistema de controle interno como instrumento de prevenção à corrupção” durante o I Encontro do Judiciário Paranaense contra a Corrupção (dezembro/2021).



Figura 5 – Logomarca do Sistema de Controle Interno do PJPR

(c) acompanhamento junto às unidades administrativas no sentido de encaminhar as informações solicitadas pelo TCE/PR por meio do Canal de Comunicação (CACO), bem como outras decorrentes de Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) via Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA)¹⁴;

(d) remessa quadrimestral de dados endereçados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) pelo Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED), no módulo Controle Interno¹⁵;

(e) Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com remessa a cada quadrimestre¹⁶.

(f) Relatório e Parecer de Controle Interno, endereçados anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

¹⁴ Instrução Normativa TJPR nº 6/2020

¹⁵ Instrução Normativa TCE/PR nº 113/2015 e Instrução Normativa TJPR nº 7/2020

¹⁶ Art. 54, inciso III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

(g) promoção de estudos e proposição que resultou no *Indicador Estratégico 50 – Efetividade das recomendações decorrentes das auditorias internas*, que integra o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Paraná para o ciclo 2021/2026;

Indicador 50: Efetividade das recomendações decorrentes das auditorias internas

Objetivo 9: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária							
Alinhamento ODS:							
Tipo de Indicador	<input type="checkbox"/> Eficiência		<input type="checkbox"/> Eficácia		<input checked="" type="checkbox"/> Efetividade		
O que mede	A proporção entre as recomendações realizadas durante as auditorias e as que são efetivamente implementadas.						
Responsável	Departamento de Auditoria Interna (DAUDI)						
Quando medir	<input type="checkbox"/> Mensal		<input type="checkbox"/> Trimestral		<input checked="" type="checkbox"/> Anual		
Onde medir	Poder Judiciário do Estado do Paraná (PJPR)						
Por que medir	Para averiguar se as recomendações resultantes das auditorias foram implementadas e contribuíram para melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.						
Como medir	$IERI = \frac{QRAI}{QRAA}$ Em que: IERI: Indicador de Efetividade das Recomendações Implementadas. QRAI: Quantidade de Recomendações de Auditoria Implementadas. QRAA: Quantidade de Recomendações de Auditoria Acolhidas por Decisão Superior.						
Polaridade	<input checked="" type="checkbox"/> Quanto maior, melhor			<input type="checkbox"/> Quanto menor, melhor			
Situação atual	Inexistente. Ação nova.						
Meta: A definir.							
Linha de base		2021	2022	2023	2024	2025	2026
<input type="checkbox"/> 2015-2020							
<input type="checkbox"/> 2019-2020							
<input type="checkbox"/> 2020							
Não disponível	Projetado	Estabelecer linha de base	Estabelecer linha de base	A definir	A definir	A definir	A definir
	Realizado						

Figura 6 – Indicador 50 do Planejamento Estratégico

(h) elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA 2022) e Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud 2022);

(i) representação do Tribunal de Justiça do Paraná, dentre os Tribunais Estaduais de grande porte, no Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud CNJ;

(j) apresentação do RAAI, exercício 2020, ao Órgão Especial;

(k) realização de processo de seleção para a lotação de 3 (três) servidores no DAUDI¹⁷;

(l) proposição que resultou na edição do Decreto Judiciário TJPR nº 113/2021, que redefine a estrutura orgânica e as atribuições do DAUDI;

(m) proposição que resultou na edição do Decreto Judiciário TJPR nº 110/2021, que institui o Código de Ética da unidade de auditoria;

(n) desenvolvimento e adoção de metodologia baseada em riscos para a elaboração dos planos de auditoria;

(o) participação para elaborar o Programa de Governança Institucional do TJPR, no tocante às práticas do Mecanismo de Controle – Assegurar a efetividade da Auditoria Interna¹⁸;

(p) facilitação para o ingresso do Tribunal de Justiça do Paraná na *Rede de Controle da Gestão Pública – Paraná*, que resultou no Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2000, celebrado entre diversos órgãos públicos e entidades no Estado do Paraná para formação de rede, de âmbito estadual, com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal;

(q) facilitação para adesão do Tribunal de Justiça do Paraná ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), que consiste numa proposta inovadora adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), coordenada e executada pelas Redes de Controle nos Estados, patrocinada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU);



Figura 7 – Logomarca do PNPC

¹⁷ Art. 13 da Resolução TJPR nº 274/2020

¹⁸ SEI nº 0022453-78.2021.8.16.6000 (doc. 6453817)

(r) reformulação e modernização da página do DAUDI no portal do Tribunal de Justiça do Paraná;



Figura 8 – Página do DAUDI no portal do TJPR

(s) coordenação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TJPR nº 7383/2021 com a finalidade de realizar o levantamento de informações e evidências necessárias ao preenchimento de questionário disponível no sistema e-Prevenção (1ª etapa – diagnóstico da organização), em decorrência da adesão do Tribunal de Justiça do Paraná ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas¹⁹

¹⁹ Art. 36, I, a, da Resolução TJPR nº 274/2020

Na sequência, apresentam-se as atividades programadas pelo DAUDI para 2021, e o seu respectivo *status*:

Auditorias, avaliações, monitoramentos e demais atividades programadas (PAA 2021 – versão atualizada²⁰)		Status
1²¹	Acompanhamento da Auditoria de Governança em TI	Concluída
2	Acompanhamento da Auditoria em Gestão Documental	Concluída
4	Consultoria na construção do Programa de Qualidade para o DAUDI	Concluída
7	Avaliação da Política de Acessibilidade – Ação Coordenada CNJ	Concluída
8	Acompanhamento da Auditoria em Contratos de Vigilância	Concluída
15	Revisar os procedimentos relativos às atividades do DAUDI – Manual e Fluxo de Auditoria	Concluída
16	Avaliação da fase de planejamento das obras e serviços de engenharia	Concluída
17	Elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022/2025)	Concluída
18	Acompanhamento da Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento e Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil	Concluída
19	Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças (em continuidade)	Concluída

Planilha 1 – Planejamento e status das atividades em 2021

As auditorias, avaliações e os monitoramentos (acompanhamentos) realizados pelo DAUDI durante o exercício 2021 levaram ao conhecimento dos gestores as situações encontradas, permitindo-lhes aprimorar os controles e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

²⁰ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642)

²¹ Número de cada atividade prevista no Plano Anual de Auditoria – PAA 2021, versão atualizada (doc. 6221642).

Essas atividades foram executadas de acordo com as normas e os procedimentos vigentes, fundamentadas nos registros e documentos analisados, necessários à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências identificadas.

Atividades concluídas

Consideram-se como *concluídas* as auditorias, demais avaliações e monitoramentos (acompanhamentos) executados e que resultaram na elaboração e assinatura de Relatório Final, submetido à direção do DAUDI, à Presidência, à unidade auditada e, quando couber, ao Gabinete da Secretária²².

Depreende-se que o DAUDI concluiu 80% das atividades previstas no PAA 2021 (versão atualizada) até 31.12.2021, e 100% até a apresentação deste relatório.

Atividades previstas em planos de exercícios anteriores

O DAUDI realizou 2 (dois) monitoramentos (em continuidade) que foram previstos em Planos Anuais de Controle Interno (PACI) anteriores a 2021:

- Monitoramento de auditoria interna sobre o processo de controle de materiais de consumo²³; e
- Monitoramento da atividade de Avaliação do Processo de Trabalho de Manutenção Predial²⁴.

Requisição de Documentos e Informações 7142338

A Requisição de Documentos e Informações 7142338-DAUDI-DACI, datada de 15.12.2021 e endereçada à Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR), teve sua realização e desenvolvimento apenas em 2022, razão pela qual o reporte desta atividade ocorrerá por ocasião do RAAI, exercício 2022.

²² Instrução Normativa TJPR nº 56/2021

²³ SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000

²⁴ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000

Das consultorias²⁵

Não foram realizadas atividades de consultoria durante o exercício 2021.

DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES²⁶

ATIVIDADE 1 – ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DE GOVERNANÇA EM TI

O Acompanhamento da Auditoria nos conteúdos de Governança, Gestão, Riscos e Controle de Tecnologia da Informação e Comunicação²⁷ tem por objetivo verificar se as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria nº 01/2018–NCI²⁸, acolhidas por deliberação presidencial em 29.01.2020²⁹, foram implementadas pelas unidades responsáveis, sobretudo o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

O Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 02/2021 foi finalizado em 13.08.2021³⁰, e a Equipe de Trabalho concluiu à época que a maior parte das recomendações não foram atendidas.

²⁵ Art. 36, I, b, da Resolução TJPR nº 274/2020

²⁶ Art. 36, I, c, da Resolução TJPR nº 274/2020

²⁷ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000

²⁸ SEI nº 0009496-50.2018.8.16.6000 (doc. 4263262)

²⁹ SEI nº 0009496-50.2018.8.16.6000 (doc. 4781864)

³⁰ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (doc. 6718688)

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES		
Atendida	13	28%
Parcialmente atendida ou em atendimento	1	2%
Não Atendida	29	63%
Prejudicada	3	7%

Planilha 2 – Status das recomendações de auditoria

É possível extrair do mesmo relatório as questões em que incidem o maior número de recomendações e o seu *status* de atendimento.

Questão de auditoria	Número de recomendações			
	Atendida	Parcialmente atendida	Não atendida	Prejudicada
1 Políticas e diretrizes definidas para a governança e gestão de TIC	1		1	
2 Suporte dos planos estratégicos institucional e de TIC à governança e à gestão de TIC	4	1	3	1
3 Gerenciamento das necessidades relacionadas ao desenvolvimento de pessoas e à força de trabalho da área de TIC	2		5	
4 Gerenciamento dos processos de gestão de TIC			5	
5 Planejamento das contratações de TIC	6		13	2
Despacho presidencial			2	
TOTAIS	13	1	29	3

Figura 9 – Recomendações por questões de auditoria

Ademais, extraem-se das suas conclusões os seguintes dados:

a) poucos foram os avanços nos processos de Governança, Gestão, Riscos e Controle de TIC;

b) os resultados refletem no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), que tem por finalidade medir a maturidade em TIC dos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;

c) o processo de Gestão de Tecnologia da Informação obteve o índice de 35,3% (estágio “iniciando”) por ocasião do Diagnóstico do Nível de Governança Institucional de 2020 realizado pelo então Núcleo de Controle Interno (NCI);

Gestão de TI	4210. Realizar planejamento de tecnologia da informação	100,0%	35,3%	Iniciando
	4220. Gerir serviços de tecnologia da informação	62,5%		
	4230. Gerir nível de serviço de tecnologia da informação	0,0%		
	4240. Gerir riscos de tecnologia da informação	15,0%		
	4250. Definir políticas de responsabilidades para a gestão da segurança da informação	52,5%		
	4260. Estabelecer processos e atividades para a gestão da segurança da informação	37,5%		
	4270. Executar processo de software	0,0%		
	4280. Gerir projetos de tecnologia da informação	15,0%		

Figura 10 – Gestão de TI – Diagnóstico do Nível de Governança Institucional 2020

d) ambos os resultados (iGovTIC-JUD e Diagnóstico de Governança Institucional de 2020) reforçam a necessidade de adoção de mecanismos de governança e gestão que possibilitem maior eficiência e eficácia dos serviços de TIC, melhor uso dos recursos públicos e da prestação de serviços à sociedade.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná determinou o cumprimento das recomendações de auditoria pelas unidades responsáveis e pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da apresentação de plano de ação, conclusão de projeto e estudos, além da

elaboração de planejamento de capacitação específico e detalhado destinado à equipe técnica do DTIC³¹.

Na sequência, determinou o retorno do expediente ao DTIC para apresentação de Plano de Ação, concedendo-lhe novo prazo de 60 (sessenta) dias³².

Ademais, após a Informação nº 7441572 - DTIC-AT, examinada pelo NGRC, a Secretaria do TJPR deu ciência ao DTIC “para que os pontos identificados nas recomendações R15, R16, R23 e R41, sejam objeto de Plano de Ação, onde conste as práticas que efetivamente estão sendo adotadas ou serão adotadas para o cumprimento integral das referidas recomendações, que fazem parte do Relatório Final de Auditoria”³³.

Cumprir destacar que o NGRC propôs à Secretaria novo encaminhamento às unidades responsáveis para “que prestem informações atualizadas acerca das ações que foram ou estão sendo adotadas para o integral cumprimento das recomendações exaradas pelo Senhor Presidente”³⁴.

Por fim, o DTIC também apresentou respostas e plano de ação referentes a este monitoramento por ocasião da Inspeção do Conselho Nacional de Justiça, realizada em maio/2022³⁵.

ATIVIDADE 2 – MONITORAMENTO DA AUDITORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

O Monitoramento da Auditoria de Gestão Documental³⁶ tem por objetivo verificar se as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria nº

³¹ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (doc. 7050751)

³² SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (doc. 7232745)

³³ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (docs. 7489473, 7489481 e 7492998)

³⁴ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (docs. 7724652)

³⁵ SEI nº 0041171-89.2022.8.16.6000 (doc. 7550171)

³⁶ SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000

02/2020-NCI³⁷, acolhidas por deliberação presidencial em 20.04.2021³⁸, foram implementadas pelas unidades responsáveis.

O Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 06/2021 foi finalizado em 04.03.2022³⁹, e a equipe de trabalho concluiu que a maior parte das recomendações não foram atendidas.

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES		
Atendida	4	9,52%
Parcialmente atendida ou em atendimento	8	19,05%
Não Atendida	30	71,43%

Planilha 3 – Status das recomendações de auditoria

Extrai-se das conclusões do monitoramento que o baixo atendimento das recomendações compromete o atingimento **(i)** dos objetivos do Programa de Gestão Documental do TJPR, instituído pela Resolução nº 106/2014, **(ii)** da Resolução CNJ nº 324/2020 e **(iii)** das normas constitucionais relacionadas ao Processo de Trabalho de Gestão Documental⁴⁰.

De outra sorte, a equipe de auditores que realizou o monitoramento ressaltou a modificação promovida no art. 1º, § 1º, da Resolução TJPR nº 106/2014, que “centralizou no Departamento de Gestão Documental (DGD) e na Comissão Permanente de Avaliação Documental as funções de capitanear a política de gestão documental e os procedimentos e operações técnicas para a correta gestão dos documentos, sem distinguir grau de jurisdição”⁴¹.

Destacou também que essa medida vai ao encontro do disposto no Decreto Judiciário nº 611/2019 (Cadeia de Valor do TJPR) e na Resolução CNJ nº 324/2020, e permite ao DGD aperfeiçoar o processo de Gestão de Documentos do Tribunal de Justiça e, por consequência, atingir as finalidades do Programa de Gestão Documental do TJPR.

³⁷ SEI nº 0090591-68.2019.8.16.6000 (doc. 5797358).

³⁸ SEI nº 0090591-68.2019.8.16.6000 (doc. 6277775).

³⁹ SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000 (doc. 7374780).

⁴⁰ SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000 (doc. 7374780)

⁴¹ SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000 (doc. 7374780)

Concluída a atividade, o Presidente do Tribunal acolheu o Relatório de Monitoramento, determinando às unidades responsáveis, especialmente, **(i)** o cumprimento das recomendações, **(ii)** a formação de grupos de trabalho e **(iii)** a elaboração de plano de ação⁴².

Por fim, o DTIC apresentou informações atualizadas sobre as medidas adotadas para o atendimento das recomendações de auditoria por ocasião da Inspeção do Conselho Nacional de Justiça, realizada em maio/2022⁴³.

ATIVIDADE 4 – CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE

A “Consultoria na construção do Programa de Qualidade”⁴⁴ resultou na aprovação da Instrução Normativa TJPR nº 69/2021, que “Dispõe sobre a instituição e manutenção do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná (PQ-AUD TJPR)”, e seu respectivo anexo⁴⁵.



Figura 11 – PQ-AUD TJPR

⁴² SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000 (doc. 7535772)

⁴³ SEI nº 0041171-89.2022.8.16.6000 (doc. 7550171)

⁴⁴ SEI nº 0059507-78.2021.8.16.6000

⁴⁵ SEI nº 0059507-78.2021.8.16.6000 (doc. 6750349)

ATIVIDADE 7 – AUDITORIA EM ACESSIBILIDADE DIGITAL – AÇÃO COORDENADA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

A atividade 7 do Plano Anual de Auditoria – PAA 2021 (versão atualizada) resultou de Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça – Auditoria em Acessibilidade Digital, e tem por objetivo avaliar, no âmbito do TJPR, a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário do Estado do Paraná⁴⁶, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

O Plano de Trabalho disponibilizado pelo próprio CNJ propôs 3 (três) questões de auditoria⁴⁷:

QUESTÃO	EIXO
As políticas e diretrizes para a promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ nº 401/2021?	Estratégico – definição de políticas de acessibilidade.
As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?	Tático e operacional – adequação das ações de TIC para promoção de acessibilidade.
Os procedimentos internos estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?	Tático e operacional – adequação da força de trabalho para a promoção de acessibilidade.

Planilha 4 – Questões de Auditoria

Ultimados os trabalhos pela equipe de auditores internos, o Relatório Final de Auditoria foi apresentado no dia 29.04.2022⁴⁸, e resultou em 18 achados:

a) insuficiência na abordagem da acessibilidade digital no Planejamento Estratégico Institucional e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

⁴⁶ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000

⁴⁷ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (6577653)

⁴⁸ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (7598685)

- b) insuficiência de ações para promoção de acessibilidade digital;
- c) insuficiência de servidores lotados ou designados para o NAI;
- d) arquivos de mídia não acessíveis às pessoas com deficiência;
- e) uso de *captcha* na internet e intranet;
- f) links que contém "Leia Mais", "Clique aqui", "Saiba mais";
- g) imagens sem descrição do conteúdo;
- h) documentos disponibilizados para download em formatos não acessíveis;
- i) textos das páginas do Portal não seguem recomendações do eMAG;
- j) contraste insuficiente nas páginas do Portal;
- k) menus principais no Portal são inacessíveis via teclado;
- l) alterações temporais do conteúdo de páginas do Portal sem possibilidade de controle do usuário;
- m) autenticação em dois fatores com uso do *Google Authenticator* não é acessível para pessoas com deficiências visuais;
- n) inexistência de ações de capacitação para colaboradores do quadro auxiliar, sobre os direitos, acolhimento, atendimento e cotidiano das pessoas com deficiência;
- o) inexistência de programa de capacitação para formação de líderes, que considere os direitos, acolhimento, atendimento e cotidiano das pessoas com deficiência;
- p) ausência de critérios definidos para lotação e relotação dos servidores com deficiência;
- q) inexistência de regras e orientações para que sejam consideradas as limitações das pessoas com deficiência na atribuição de tarefas e na aferição de sua produtividade, pelos gestores;

r) inexistência de cadastro centralizado de pessoas com deficiência do quadro de pessoal e auxiliar.

Em relação aos achados, o DAUDI apresentou 29 (vinte e nove) recomendações⁴⁹, todas acolhidas pelo Presidente do TJPR que determinou providências especialmente ao Departamento de Planejamento (DPLAN), de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), Assessoria de Comunicação e ao Gabinete da Secretária⁵⁰.

Por meio da Portaria nº 8226/2022 – SEC, de 20.06.2022, foi instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de “elaborar e apresentar uma minuta estabelecendo a Política de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná”⁵¹.

ATIVIDADE 8 – ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA EM CONTRATOS DE VIGILÂNCIA

O Acompanhamento da Auditoria em Contratos de Vigilância⁵² tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações do Relatório Final de Auditoria nº 001/2020⁵³, acolhido por deliberação presidencial em 15.10.2020⁵⁴.

O Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 05/2021⁵⁵ foi finalizado em 23.09.2021, e a equipe de auditores concluiu que a maior parte das recomendações foram atendidas ou se encontram em desenvolvimento.

⁴⁹ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (7598685)

⁵⁰ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (7716627)

⁵¹ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (7806883)

⁵² SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000

⁵³ SEI nº 0084252-93.2019.8.16.6000 (doc. 5283994)

⁵⁴ SEI nº 0084252-93.2019.8.16.6000 (doc. 5682096)

⁵⁵ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (doc. 6845957)

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES		
Atendida	3	50%
Parcialmente atendida ou em atendimento	3	50%
Não Atendida	0	0%

Planilha 5 – Status das recomendações de auditoria

O DAUDI identificou avanços nos processos de trabalho e controles internos em conformidade com as disposições do Relatório Final de Auditoria Interna e respectiva deliberação presidencial.

De igual modo, não se deduziu “a ausência de ações tampouco adoção de providências incapazes de atender as recomendações”⁵⁶.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu o referido Relatório de Monitoramento, em 07.10.2021⁵⁷, determinando providências às unidades administrativas, mormente ao Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (DGST), Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) e Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), para o integral atendimento das recomendações.

O NGRC ressaltou que “as determinações presidenciais foram cumpridas ou ações estão em andamento para o seu cumprimento”, e procedeu a remessa do expediente ao DGST para a formalização do Mapa/Matriz de Riscos em todas as contratações da unidade, além de consignar eventuais dificuldades quanto às ações que ainda se encontram em andamento⁵⁸.

Por fim, a Secretaria e o DGST tomaram conhecimento das considerações feitas pelo NGRC, enquanto o DAUDI manifestou-se pelo encerramento da atividade com a entrega do Relatório de Monitoramento⁵⁹.

⁵⁶ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (doc. 6845957)

⁵⁷ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (doc. 6892129)

⁵⁸ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (doc. 7327991).

⁵⁹ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (doc. 7327991, 7329752, 7423292, 7452909 e 7453036).

ATIVIDADE 15 – REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DO DAUDI – MANUAL E FLUXO DE AUDITORIAS⁶⁰

O DAUDI efetuou a revisão dos procedimentos relacionados às suas atividades, definindo o fluxo dos processos de trabalho das auditorias, avaliações e consultorias, com proposta que provocou a edição da Instrução Normativa TJPR nº 56/2021, que “Disciplina os procedimentos relativos às atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná”.

ATIVIDADE 16 – AVALIAÇÃO DA FASE DE PLANEJAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A atividade 16 tem por objetivo avaliar o planejamento para execução de obras e serviços de engenharia, e seu escopo abrangeu a “Obra no Edifício Pery Moreira”⁶¹.

O Relatório Final de Avaliação nº 01/2021⁶² foi apresentado no dia 30.08.2021, e resultou em 14 achados:

- a) inexistência de normas para aquisição e permuta de imóveis;
- b) inconformidades no planejamento da contratação;
- c) inexistência de ato normativo que oriente sobre o adequado uso de ata de registro de preços (ARP) para contratação de obras e serviços de engenharia;
- d) deficiência na fiscalização e na instrução do procedimento instaurado pelo SEI para registro dos atos referentes à obra;

⁶⁰ SEI nº 0051184-84.2021.8.16.6000

⁶¹ SEI nº 0030289-05.2021.8.16.6000

⁶² SEI nº 0030289-05.2021.8.16.6000 (doc. 6669917)

e) ausência de formalização dos estudos e projetos sobre acessibilidade arquitetônica;

f) exercício de responsabilidade técnica não prevista para o cargo no Departamento de Engenharia e Arquitetura;

g) inexistência de ato normativo acerca de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas obras de engenharia;

h) necessidade de implementação adequada de plano de segurança contra incêndio e pânico no edifício Pery Moreira;

i) riscos na ocupação do edifício Pery Moreira;

j) inexistência de formalização das razões da escolha da solução de ar-condicionado e avaliação dos riscos de curtos-circuitos decorrentes da instalação de 112 aparelhos de ar-condicionado;

k) ausência de juntada do Cálculo do Tráfego nos Elevadores no expediente SEI;

l) ausência de estudos acerca da alocação da EJUD no edifício Pery Moreira;

m) problemas de manutenção/correção de infiltrações nas esquadrias de alumínio do edifício;

n) falhas de controle na execução contratual.

Em relação aos achados, o DAUDI apresentou 28 (vinte e oito) recomendações, que foram acolhidas pelo Presidente do TJPR⁶³, que determinou providências às diversas unidades responsáveis, como a apresentação de plano de ação para o cumprimento das determinações, a criação de grupos de trabalho e estudos aprofundados para a elaboração de atos normativos referentes ao **(i)** procedimento de aquisição e permuta de imóveis e **(ii)** planejamento e/ou execução de obras e serviços de engenharia, além da realização de estudos e apresentação de soluções para o problema de desvio de função apontado no citado Relatório.

⁶³ SEI nº 0030289-05.2021.8.16.6000 (doc. 6874175)

Outras medidas adotadas e/ou justificativas apresentadas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA) encontram-se registradas nos despachos nºs 6966768, 7032048 e 7032351.

O Gabinete da Secretária certificou algumas das ações que se encontram em curso⁶⁴, e fez referência aos procedimentos nº 0128080-71.2021.8.16.6000, 0128134-37.2021.8.16.6000 e 0120857-67.2021.8.16.6000, em trâmite nesta Corte, assim como procedeu-se a juntada de cópias das decisões presidenciais nºs 7413340, 7419298 e 7578230, que demonstram outras medidas adotadas pela gestão.

Por fim, cumpre ressaltar que o DAUDI examinará oportunamente o cumprimento das recomendações do Relatório Final de Avaliação nº 01/2021, tendo em vista a existência de previsão dentre os temas ou áreas auditáveis incluídas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025⁶⁵.

ATIVIDADE 17 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP 2022/2025)

O Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) é o instrumento que contém a proposta relativa às auditorias e avaliações a serem realizadas nos quatro anos da sua vigência, e a sua elaboração encontra respaldo nas Resoluções CNJ nº 309/2020 e TJPR nº 274/2020.

Seu objetivo maior é definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelo DAUDI, e deverá conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações que recaem sobre eles.

A elaboração do PALP 2022-2025⁶⁶ contou com o auxílio do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria TJPR nº 6893/2021, e a sua aprovação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná ocorreu em 01.12. 2021⁶⁷.

⁶⁴ SEI nº 0030289-05.2021.8.16.6000 (doc. 7008414)

⁶⁵ SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 7084389)

⁶⁶ SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000

⁶⁷ SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 7085126)

ATIVIDADE 18 – ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA EM GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Acompanhamento da Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira⁶⁸ tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações acolhidas no Relatório Final de Auditoria Interna nº 02/2019 – NCI⁶⁹, por deliberação presidencial datada de 17.04.2020⁷⁰.

O Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 01/2021⁷¹ foi finalizado em 30.07.2021, e a equipe de auditores concluiu que a maior parte das recomendações foram atendidas ou se encontram em desenvolvimento.

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES		
Atendida	3	37,5%
Parcialmente atendida ou em atendimento	3	37,5%
Não Atendida	2	25%

Planilha 6 – Status das recomendações de auditoria

O DAUDI identificou avanços nos processos de trabalho em conformidade com as disposições do Relatório Final de Auditoria Interna e deliberações presidenciais supervenientes⁷², porém destacou duas questões que merecem reavaliação por parte da gestão, “visando ao alinhamento entre a prática da unidade e o comando presidencial”⁷³:

a) não se verifica a fixação de “data inicial o dia 10/07 e data final o dia 10/08 de cada ano” no cronograma anual de elaboração de orçamento, assim como não se constata justificativa para o desatendimento;

⁶⁸ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000

⁶⁹ SEI nº 0038041-96.2019.8.16.6000 (doc. 4325326)

⁷⁰ SEI nº 0038041-96.2019.8.16.6000 (doc. 4677844)

⁷¹ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 6636271)

⁷² SEI nº 0038041-96.2019.8.16.6000 (docs. 4677844 e 5914757)

⁷³ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 6636271).

b) as prioridades do Poder Judiciário para serem incluídas na proposta da LDO do exercício fiscal seguinte devem ser comunicadas por ofício “anualmente” ao “Governador do Estado, com cópia ao Secretário da Fazenda”, “até o dia 21/03 de cada ano”, conforme determinado nas decisões do Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná⁷⁴.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu as recomendações do Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 01/2021, em 23.08.2021⁷⁵, e determinou providências aos Departamentos de Planejamento (DPLAN) e Econômico e Financeiro (DEF).

Em manifestação posterior, o DAUDI observou que algumas das respostas constantes das manifestações 6910491 e 6960837, do DEF e DPLAN, respectivamente, apenas “reiteram explicações já examinadas durante os trabalhos de auditoria e monitoramento”, e destacou que as providências determinadas na Decisão presidencial nº 6734652 “devem ser efetivamente realizadas pelas unidades responsáveis”⁷⁶.

As unidades auditadas (DPLAN e DEF) tomaram ciência das considerações feitas pelo DAUDI, com o intuito da adoção de ações para dar o integral cumprimento das recomendações de auditoria⁷⁷, enquanto o NGRC incluiu o procedimento em acompanhamento especial⁷⁸.

Por fim, em decorrência da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, no período de 16 a 20.05.2022, o DEF prestou informações atualizadas sobre as medidas adotadas para o atendimento das recomendações de auditoria⁷⁹.

⁷⁴ Item “d” do Despacho nº 4677844 - P-GP e item “c” da Decisão nº 5914757 - P-GP.

⁷⁵ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 6734652).

⁷⁶ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 7141447).

⁷⁷ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (docs. 7146246 e 7216154)

⁷⁸ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 7154563)

⁷⁹ SEI nº 0041171-89.2022.8.16.6000 (doc. 7564352)

ATIVIDADE 19 – AUDITORIA NO PROCESSO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (EM CONTINUIDADE)

A Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças⁸⁰ tem por objetivo avaliar se o Balanço Patrimonial apresenta valores condizentes com o patrimônio do Poder Judiciário (bens, direitos e obrigações).

Seu escopo consiste em “avaliar se os valores correspondentes a Caixa e Equivalentes de Caixa estão apresentados, com razoável segurança, livres de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis do Poder Judiciário do Estado do Paraná”⁸¹.

Duas questões principais foram propostas para direcionar os trabalhos pelos auditores internos:

a) os valores de conta corrente bancária refletem a aplicação de políticas contábeis apropriadas?

b) os valores de aplicações financeiras, e os reflexos de seus respectivos rendimentos, condizem com políticas contábeis apropriadas?

O volume financeiro envolvido corresponde a R\$ 2.499.734.747,96 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao valor da conta contábil Tribunal de Justiça e Fundos Especiais⁸².

Esta auditoria foi iniciada em 2019, e o Relatório Final de Auditoria Interna nº 003/2020-DAUDI⁸³ resultou em 4 (quatro) achados, a saber:

a) inadequação na classificação contábil de “aplicações financeiras”;

b) ausência de contabilização de movimentações financeiras;

⁸⁰ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000

⁸¹ Plano Anual de Auditoria – PAA 2021 – versão atualizada

⁸² SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc. nº 6657181)

⁸³ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc. nº 6657181)

c) inadequações na contabilização dos recursos destinados ao fundo rotativo;

d) divergência entre o total movimentado em conta bancária e o total registrado na contabilidade.

Em relação aos achados, o DAUDI apresentou 7 (sete) recomendações, acolhidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em 25.08.2021⁸⁴.

O DEF noticiou as ações adotadas para atender à determinação presidencial⁸⁵, porém, segundo a própria unidade, algumas ações carecem de respostas ao ofício encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) em 04.10.2021⁸⁶.

O NGRC reforçou “a necessidade do gestor indicar neste SEI eventuais ações ou desdobramentos que cooperem para o integral cumprimento da determinação presidencial.”⁸⁷.

Em duas oportunidades, o DEF prestou informações atualizadas sobre as medidas adotadas para o atendimento das recomendações de auditoria⁸⁸.

O Monitoramento desta auditoria está programado para os meses de julho e agosto do presente ano⁸⁹, conforme quadro abaixo, oportunidade em que o DAUDI examinará se as recomendações acolhidas pelo despacho presidencial foram atendidas.

⁸⁴ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc. nº 6741840)

⁸⁵ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc. 6966338)

⁸⁶ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc. nº 6880071 e 6882663)

⁸⁷ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc. nº 7145042)

⁸⁸ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc. nº 7565500) e SEI nº 0041171-89.2022.8.16.6000 (7564352)

⁸⁹ SEI nº 0137164-96.2021.8.16.6000 (doc. nº 7084382)

Número:	2
Atividade:	Monitoramento da Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças
Descrição:	Avaliar o cumprimento das recomendações acolhidas pelo Presidente do Tribunal no Relatório Final nº 03/2020.
Objeto de auditoria:	Recomendações constantes do Relatório Final nº 03/2020.
Tipo de trabalho:	Acompanhamento/Monitoramento
Cadeia de Valor:	Suporte Administrativo
Macroprocesso:	Gerir Orçamento, Finanças e Contabilidade
Processo:	Realizar Gestão Contábil
Unidade(s) auditada(s):	DEF - Departamento Econômico e Financeiro
Macrodesafios (CNJ):	Aprendizado e Crescimento: Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
Objetivo Estratégico (TJPR):	11 – Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.
Período de execução:	jul/22 a ago/22
Dimensionamento da equipe:	2 Auditor(es)

Figura 12 – Atividade 2 (PAA 2022)

ATIVIDADE PREVISTA NOS PLANOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – MONITORAMENTO DE AUDITORIA INTERNA SOBRE O PROCESSO DE CONTROLE DE MATERIAIS DE CONSUMO

O Monitoramento de Auditoria Interna sobre o processo de controle de materiais de consumo⁹⁰ constitui a continuidade da atividade realizada em 2019, que resultou no Relatório de Acompanhamento de Auditoria Interna nº 02/2019⁹¹.

Essa atividade foi finalizada em 20.08.2021, com a expedição do Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 03/2021⁹². Consta neste documento que a maioria das recomendações já haviam sido atendidas em monitoramentos anteriores. Contudo, em relação às recomendações ou deliberações

⁹⁰ SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000

⁹¹ SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000 (doc. 4598938)

⁹² SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000 (doc. 6728388)

presidenciais ainda pendentes, algumas ações encontram-se em desenvolvimento ou precisam ser concluídas, conforme se observa no seguinte quadro resumo:

RESUMO DAS DETERMINAÇÕES PRESIDENCIAIS/RECOMENDAÇÕES REMANESCENTES		
Atendida	1	11,1%
Em atendimento	3	33,3%
Não atendida	5	55,5%

Planilha 7 – Status das recomendações de auditoria

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu o Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 03/2021, em 10.09.2021, e determinou providências aos Departamentos de Patrimônio, Engenharia e Arquitetura e de Tecnologia da Informação e Comunicação⁹³.

A Assessoria Técnica do NGRC destacou que foi apresentada manifestação pela qual “o DEA informou, de forma detalhada, as inúmeras ações que foram ou estão sendo realizadas, citando o expediente de tramitação e uma previsão cronológica para a sua ocorrência”. Destacou, ademais, que o DEA tem “tomado diversas ações no sentido de dar cumprimento integral às determinações presidenciais”⁹⁴.

Por fim, o Departamento de Patrimônio prestou informações atualizadas sobre as ações adotadas para o cumprimento das recomendações⁹⁵.

⁹³ SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000 (doc. 6792358)

⁹⁴ SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000 (doc. 7439452)

⁹⁵ SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000 (doc. 7577556)

ATIVIDADE PREVISTA NOS PLANOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – MONITORAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

O Monitoramento de Avaliação do Processo de Trabalho de Manutenção Predial⁹⁶ constitui atividade realizada em continuidade aos monitoramentos realizados em 30.04.2019, 14.04.2020 e 30.01.2021⁹⁷.

Essa atividade foi finalizada em 01.10.2021 com a expedição do Relatório de Monitoramento nº 04/2021⁹⁸, oportunidade em que a equipe de auditores internos concluiu que “grande parte das recomendações foram atendidas em atividades de monitoramento anteriores”, porém indicou a situação em que se encontram as determinações/recomendações remanescentes:

RESUMO DAS DETERMINAÇÕES PRESIDENCIAIS/RECOMENDAÇÕES REMANESCENTES		
Atendida	2	33,3%
Em atendimento	4	66,6%
Não atendida	0	0%

Planilha 8 – Status das recomendações de auditoria

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu o Relatório de Monitoramento nº 04/2021, em 08.11.2021, e determinou providências aos Departamentos de Engenharia e Arquitetura (DEA), Gestão de Recursos Humanos (DGRH) e Gabinete da Secretária⁹⁹.

⁹⁶ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000

⁹⁷ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000 (doc. 3942216, 5045310 e 6014618)

⁹⁸ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000 (doc. 6878246)

⁹⁹ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000 (doc. 7000746)

Por derradeiro, após despacho da Secretária e encaminhamento pelo NGRC, a Divisão de Manutenção do DEA informou que atendeu as recomendações a.1, a.2 e a.3 da deliberação presidencial 7000746¹⁰⁰.

A DECLARAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA EM 2021¹⁰¹

A auditoria interna constitui atividade *independente e objetiva* que presta serviços de avaliação e consultoria, tendo como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização¹⁰².

Segundo o Instituto de Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors*), “A independência da auditoria interna em relação a responsabilidades da gestão é fundamental para sua objetividade, autoridade e credibilidade. É estabelecida por meio de: prestação de contas ao corpo administrativo; acesso irrestrito a pessoas, recursos e dados necessários para concluir seu trabalho; e liberdade de viés ou interferência no planejamento e prestação de serviços de auditoria”¹⁰³.

A garantia dessa independência é disciplinada pelas Resoluções CNJ nº 308/2020, TJPR nº 274/2020 e 289/2021, assim como pelo Decreto Judiciário TJPR nº 110/2021.

No ano de 2021, o Departamento de Auditoria Interna não se deparou com ocorrências prejudiciais à sua independência, não existindo qualquer “restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação”¹⁰⁴.

¹⁰⁰ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000 (doc. 7004023 e 7524935)

¹⁰¹ Art. 36, II, da Resolução TJPR nº 274/2020

¹⁰² Art. 3º, VIII, da Resolução nº 289/2021-OE

¹⁰³ Princípio 5: A independência da terceira linha. Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa, p. 03

¹⁰⁴ Art. 5º, II, da Resolução CNJ nº 308/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA¹⁰⁵

DOS MONITORAMENTOS/ACOMPANHAMENTOS DE AUDITORIAS REALIZADOS EM 2021

O *Acompanhamento da Auditoria nos conteúdos de Governança, Gestão, Riscos e Controle de Tecnologia da Informação e Comunicação* foi finalizado em 13.08.2021, por meio do Relatório 6718688, e a equipe de auditores internos concluiu à época que 63% das recomendações não foram integralmente atendidas.

Situação semelhante também se observa no *Monitoramento da Auditoria em Gestão Documental*¹⁰⁶, concluído em 04.03.2022, em que o relatório respectivo aponta o índice de 71,43% das recomendações não atendidas.

No que tange ao *Monitoramento da Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil*¹⁰⁷, o percentual alcança o índice de 25%.

O DAUDI identifica riscos e fragilidades quando os índices de **não atendimento** das recomendações de auditoria são elevados.

Frise-se que os Relatórios de Auditoria são submetidos à análise pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que, nos casos citados, acolheu as recomendações propostas e determinou providências às unidades responsáveis.

Ademais, esses resultados são reportados ao Órgão Especial (anualmente, por meio do RAAI) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), inclusive quadrimestralmente pelo sistema SEI-CED.

O Indicador Estratégico 50 (Efetividade das recomendações decorrentes das auditorias internas), que compõe o Planejamento Estratégico institucional do

¹⁰⁵ Art. 36, III, da Resolução TJPR nº 274/2020

¹⁰⁶ SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000 (doc. 7374780)

¹⁰⁷ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 6636271)

Poder Judiciário do Estado do Paraná para o ciclo 2021-2026, contabilizou os seguintes dados em relação ao exercício 2021¹⁰⁸:

INDICADOR ESTRATÉGICO 50	
Variável	2021
QRAI: quantidade de recomendações de auditoria implementadas	19
QRAA: quantidade de recomendações de auditoria acolhidas por decisão superior	57
IERI: indicador de efetividade das recomendações implementadas	33,3%

Planilha 9 – Indicador Estratégico 50

Destaque-se, ainda, que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião da inspeção realizada em 2020, fez recomendação ao Tribunal de Justiça nos seguintes termos:

Estabelecer prazo para que as unidades cumpram as recomendações, bem como os acompanhamentos feitos nos relatórios de auditoria, devendo ser justificada, no processo, a impossibilidade de cumprimento pela unidade auditada” (Auto Circunstanciado de Inspeção no Tribunal de Justiça do Paraná – 1º a 5 de junho de 2020 – Processo de Inspeção nº 0001083-80.2020.2.00.0000)

Com relação ao *Monitoramento da Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil*¹⁰⁹, especificamente quanto ao cronograma anual de elaboração de orçamento, foi determinada a fixação de “data inicial o dia 10/07 e data final o dia 10/08 de cada ano”, nos termos da alínea “b” do item III da Decisão nº 5914757 - P-GP.

Conforme se observou do documento 6429147, o item 12 do cronograma não foi alterado, permanecendo as datas de 01/08 a 15/08 para apresentação

¹⁰⁸ SEI nº 0111114-33.2021.8.16.6000 (doc. 7289938)

¹⁰⁹ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000

das demandas pelos Departamentos e Centros, Cúpula Diretiva, Direção-Geral e Conselho Consultivo da EJUD-PR, bem como pelos Comitês de 1º e 2º graus.

Naquela ocasião, não foi apresentada/localizada justificativa para ausência no cronograma dos termos inicial e final definidos na Decisão nº 5914757 - P-GP, persistindo, assim, o risco de limitação de informações aos Comitês, com prejuízo em suas análises e avaliações sobre a capacidade financeira e orçamentária do Poder Judiciário para a realização de novos projetos e despesas, enfraquecendo a viabilidade de efetivação das suas propostas e demandas.

Ao lado disso, as prioridades do Poder Judiciário para serem incluídas na proposta da LDO do exercício fiscal seguinte devem ser comunicadas por ofício “anualmente” ao “Governador do Estado, com cópia ao Secretário da Fazenda”, “até o dia 21/03 de cada ano”, conforme previsão na alínea “d” do item III do Despacho nº 4677844 - P-GP e alínea “c” do item III da Decisão nº 5914757 - P-GP. Contudo, não restou comprovada a conformidade com esses parâmetros durante o trabalho de monitoramento.

Quanto a *Acompanhamento de Auditoria em Contratos de Vigilância*¹¹⁰, constatou-se que nos casos de afastamento temporário do *fiscal titular* do contrato, se não houver a designação imediata de um substituto, corre-se o risco de, em certo período, este contrato ser executado sem fiscalização técnica. Para resolver esta situação, a Presidência do Tribunal de Justiça determinou o aprimoramento do fluxo no procedimento de designação e substituição de Assistentes de Direção do Fórum, no sentido de que o DGST tenha ciência, em tempo real ou próximo a este, de qual servidor está exercendo a função de fiscal técnico, encontrando-se sua implementação em curso.

Ainda a respeito desse trabalho de acompanhamento não foi possível inferir a plena adoção do Mapa de Riscos na etapa do planejamento das contratações, providência que se destina a mitigar previamente as incertezas que possam comprometer o alcance dos resultados esperados com o contrato¹¹¹.

¹¹⁰ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000

¹¹¹ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (docs. 7327991 e 7329752)

AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE – AÇÃO COORDENADA DO CNJ

A Auditoria em Acessibilidade Digital, derivada de Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça, também apontou riscos e/ou fragilidades relevantes para a organização, dentre os quais o “alto percentual de conteúdos inacessíveis” identificado pela equipe de auditores durante os trabalhos¹¹².

Outros riscos recaem sobre a possibilidade de o CNJ “instaurar um procedimento de Cumprimento de Decisão sobre a Resolução CNJ nº 401/2021, obrigando os tribunais a apresentarem respostas válidas aos comandos da referida norma”, além de ser identificado que “o Tribunal não atende totalmente às disposições do eMAG” – Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico¹¹³.

Importante ressaltar que o próprio CNJ concluiu, a partir dos questionários encaminhados pelas unidades de auditoria do País, que “117 destes órgãos têm em seus quadros servidores e servidoras com alguma deficiência, totalizando 5.962 pessoas, sendo 49% com deficiência motora, 29% com deficiência visual e 15% com deficiência auditiva”¹¹⁴.

Ao examinar o Relatório Final de Auditoria, o Presidente do TJPR deliberou no sentido de acolher as recomendações apresentadas, e destacou que “A exaustiva análise realizada pelo DAUDI durante a auditoria, denota a necessidade de iniciativas por esta Corte paranaense quanto ao tema da acessibilidade digital, e coloca em evidência práticas e políticas que podem ser implementadas ou mesmo aprimoradas para permitir o acesso aos recursos digitais disponíveis por parcela da população brasileira que apresenta algum tipo de deficiência”¹¹⁵.

Ademais, observou que “A situação encontrada neste Tribunal de Justiça requer medidas imediatas, cujos resultados também repercutem no integral

¹¹² SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (doc. 7598685)

¹¹³ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (doc. 7598685)

¹¹⁴ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (doc. 7598685)

¹¹⁵ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (doc. 7716627)

cumprimento dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, bem como nos diversos normativos”¹¹⁶.

AVALIAÇÃO DA FASE DE PLANEJAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Os riscos que justificaram a *Avaliação da fase de planejamento das obras e serviços de engenharia* foram identificados pelo DAUDI ainda na fase de planejamento, quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria 2021 (versão atualizada)¹¹⁷:

- falta de planejamento que pode levar às aquisições inadequadas;
- má utilização de recursos públicos; e
- risco à segurança e à saúde de servidores.

A equipe de auditores que realizou a atividade destacou, por meio do Relatório nº 6669917 – DAUDI-DACI, que “o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná encontra-se exposto a riscos no planejamento das suas obras e serviços de engenharia”, concluindo, em síntese, que:

a) o processo de aquisição/permuta de imóveis não se encontra normatizado;

b) as obras e serviços de engenharia carecem de processos mapeados.

c) revela-se “prudente que as obras e serviços sejam iniciados somente após o levantamento de todas as intervenções necessárias, fruto de detalhado planejamento e minuciosos projetos. Com isso, a celebração de aditivos, que exige relevante trabalho das áreas técnica e jurídica do Departamento, ficaria restrita àqueles serviços efetivamente supervenientes à contratação, garantindo previsibilidade no desembolso e nas estimativas de fruição da obra”.

d) são importantes a correta instrução do processo de contratação e o efetivo acompanhamento da execução do objeto contratual; e

¹¹⁶ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (doc. 7716627)

¹¹⁷ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642)

e) é necessário capacitar servidores do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Reitere-se que as ações programadas e as medidas implementadas pela gestão, em decorrência da deliberação presidencial nº 6874175 – P-GP, com a finalidade de mitigar e/ou evitar os riscos apontados, serão objeto de análise pelo DAUDI, quando do monitoramento da atividade a ser realizado oportunamente.

AUDITORIA NO PROCESSO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (EM CONTINUIDADE)

O DAUDI também consignou como riscos para fundamentar a realização da *Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças*, no Plano Anual de Auditoria 2021 (versão atualizada), as “Inadequações no registro e apresentação da situação patrimonial do Poder Judiciário”, as quais podem repercutir nas políticas contábeis apropriadas¹¹⁸.

Além disso, a equipe de auditores que executou a atividade detectou, por meio do Relatório 6657181 – DAUDI-DA, os seguintes efeitos que podem resultar das situações encontradas durante a atividade:

- a) registro incompleto dos atos e fatos ocorridos no patrimônio da instituição;
- b) inobservância de princípios e técnicas contábeis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações desenvolvidas no decurso de 2021 demonstram o comprometimento desta unidade de auditoria com o Plano Anual de Auditoria (PAA 2021 – versão atualizada), Plano de Auditoria de Longo Prazo (2018-2021) e cumprimento do seu papel como exclusivo representante da *Terceira Linha* no Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

¹¹⁸ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642)

Ressalta-se que as atividades tiveram por finalidade agregar valor para aprimorar os processos de trabalho das unidades do PJPR e auxiliá-lo a cumprir os seus objetivos.

A atuação do DAUDI pautou-se prioritariamente pela ação preventiva, evitando-se a ocorrência de erros, desperdícios e/ou irregularidades, e ao cumprimento dos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão.

Por derradeiro, com as atividades executadas em 2021 e o subsequente reporte funcional ao Egrégio Órgão Especial, o DAUDI reitera o seu compromisso com o contínuo fortalecimento dos princípios da governança pública e a entrega de valor referida no propósito que orienta os trabalhos desta unidade.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DAUDI

REFERÊNCIAS

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 308/2020, Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3288>.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 309/2020, Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3289>.

IIA - The Institute of Internal Auditors, **Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa.** Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20072020131817.pdf>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Decreto Judiciário nº 110/2021, Código de Ética da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.** Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4624160>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Decreto Judiciário nº 113/2021, redefine a estrutura orgânica e as atribuições do Departamento de Auditoria Interna – DAUDI.** Disponível em <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4624162>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Instrução Normativa nº 56/2021, Disciplina os procedimentos relativos às atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.** Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4630475>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Resolução nº 274/2020 do Órgão Especial, Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná.** Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4612678>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Resolução nº 289/2021 do Órgão Especial, Estabelece as novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná e institui normas técnicas para sua atuação.** Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4626275>



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ